



Secretaria Municipal de Educação

Lei Municipal nº 1.795 de 10/04/2025

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br Fone: (43) 3571-1231

230

MEMORANDO

DATA: 06/10/2026
NUMERO: 325/2026
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio deste encaminhar o pedido de suspensão de Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Siqueira Campos/PR, pelo período de 200 dias letivos.

Atenciosamente,

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2021

Recebido

06-10-26

16:30 hr

16/10/2026



Secretaria Municipal de Educação

Lei Municipal nº 1.795 de 10/04/2025

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br Fone: (43) 3571-1231

231

À SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ

Processo Administrativo nº 156/2026

Pregão Eletrônico nº 50/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, formular, tempestivamente, o presente:

PEDIDO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CERTAME LICITATÓRIO

Em razão de inconsistências e possíveis equívocos identificados no Edital e em seus documentos integrantes, especialmente no que se refere aos roteiros das linhas constantes do Termo de Referência e aos valores apresentados nas planilhas de custos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

1. O Município de Siqueira Campos instaurou o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Siqueira Campos/PR, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.
2. A sessão pública do certame encontra-se prevista para ocorrer no dia **20/10/2026**.
3. Ocorre que foram suscitados questionamentos acerca dos **roteiros das linhas constantes do Termo de Referência**, bem como quanto aos **valores apresentados nas planilhas de custos** que subsidiaram a composição dos preços do certame.
4. Diante dos questionamentos apresentados e visando assegurar a adequada instrução do processo, a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, a **Secretaria Municipal de Educação** entende necessária a suspensão temporária do certame, a fim de possibilitar uma análise minuciosa dos roteiros das linhas e a conferência dos valores utilizados na elaboração das planilhas de custos.
5. Para tanto, será realizada a revisão dos roteiros e dos quantitativos correspondentes, bem como o contato com as empresas que apresentaram os respectivos orçamentos, com o objetivo de verificar a atualidade e a correção dos valores informados e, se necessário, promover a devida adequação das planilhas de custos.
6. A medida se mostra necessária para evitar que eventuais inconsistências existentes nos documentos que integram o certame possam comprometer a formulação das propostas pelos licitantes, a adequada execução contratual ou a própria regularidade do procedimento licitatório.

II – DO DIREITO E DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO CAUTELAR

1. A suspensão temporária do processo licitatório constitui medida de natureza acautelatória adequada quando identificadas situações que demandem análise, correção ou complementação dos documentos que instruem o certame, especialmente quando tais circunstâncias possam interferir na formulação das propostas ou na adequada execução do objeto.



Secretaria Municipal de Educação

Lei Municipal nº 1.795 de 10/04/2025

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br_ Fone: (43) 3571-1231

232

2. A continuidade do certame sem a prévia análise e, se necessário, retificação dos documentos poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, aos potenciais licitantes e ao interesse público, além de possibilitar futuros questionamentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou até mesmo a necessidade de anulação de atos praticados no procedimento.
3. A Administração Pública deve zelar pela legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica de seus atos, podendo adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais inconsistências identificadas durante a fase preparatória ou durante o procedimento licitatório.
4. Nesse contexto, a suspensão temporária da sessão pública mostra-se medida prudente e necessária, permitindo que a Administração proceda à análise técnica dos roteiros das linhas e à conferência dos valores utilizados na composição das planilhas de custos, promovendo, caso necessário, as adequações pertinentes no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes do certame.
5. Eventuais alterações que possam afetar a formulação das propostas deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de divulgação das modificações e, quando cabível, à reabertura dos prazos legais, garantindo-se a isonomia entre os participantes e a ampla competitividade do certame.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- A **suspensão temporária da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 50/2026**, prevista para o dia **20/10/2026**, até que sejam concluídas as análises e verificações necessárias quanto aos roteiros das linhas e aos valores constantes das planilhas de custos;
- A realização de **análise técnica minuciosa dos roteiros e quantitativos das linhas de transporte escolar** constantes do Termo de Referência;
- A realização da **conferência dos valores utilizados na composição das planilhas de custos**, inclusive mediante contato com as empresas responsáveis pelos orçamentos que serviram de referência para a formação dos preços;
- Caso sejam identificadas inconsistências ou a necessidade de alterações, que sejam promovidas as **devidas retificações no edital, no Termo de Referência e/ou nos demais documentos pertinentes**;
- Caso as alterações promovidas possam afetar a formulação das propostas, que seja realizada a **reabertura do prazo legal**, na forma da legislação aplicável, assegurando-se a isonomia, a competitividade e a ampla participação dos interessados;
- Por fim, o recebimento e o regular processamento da presente manifestação, com a adoção das providências administrativas necessárias à adequada regularização do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Siqueira Campos/PR, 06 de outubro de 2026.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2021